



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Unidade de Correição

DECISÃO  
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

1. Trata-se de demanda recepcionada por esta Unidade de Correição em xx/xx/xxxx, referente à possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do *Campus* xxxxxxxx, conforme registros obtidos a partir da integração entre a Plataforma Fala.BR e o sistema ePAD (nº xxxxx):

- Fato 1 - xxxxxxxxxxx
- Fato 2 - xxxxxxxxxxx

2. Das análises realizadas no curso da **Admissibilidade Inicial / IPS**, foram obtidas as seguintes **conclusões**, conforme exposto na Nota Técnica nº xxxxxxxx:

Fato / Conduta	Ação Recomendada
1) xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
2) xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

3. Diante do exposto, com fundamento no art. 37, inciso I, da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, alterada pela Portaria Normativa CGU nº 123/2024, e no art. 6º, inciso III, da Resolução CONSUP/IFPE nº 247/2024, alterada pela Resolução CONSUP/IFPE nº 325/2026, **DECIDO**:

Fato / Conduta	Ação Recomendada	Decisão da autoridade
1) xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
2) xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

(assinado eletronicamente)  
NOME COMPLETO  
Titular da Unidade de Correição



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pena Cerqueira Frias, Titular da Corregedoria**, em 14/05/2026, às 09:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2420570** e o código CRC **549DDB61**.